



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017
Processo Administrativo nº. 23541.000158/2017-14

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 064, de 05 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL**, do **Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 08/06/2017

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 155125

1.1. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

ANEXO III: Termo de Referência

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto **Locação de equipamento de bioquímica, imunologia e dosagens hormonais, com fornecimento de reagentes, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado contrato entre a EBSERH-HUSM e a licitante vencedora com a vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, mediante aditamentos anuais.

2.3. A EBSERH-HUSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora **NÃO poderá** transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.5. Junto à locação do equipamento, haverá o fornecimento de reagentes, conforme especificado no item 9 do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSERH e HUSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSERH-HUSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSERH-HUSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO III**) em anexo ao presente Edital.

5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**” descrição do objeto ofertado nos moldes do Termo de Referência.. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas, sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no item anterior, o pregoeiro poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.8.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**.

5.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.12. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo o **Tipo Menor Preço Global**.



6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.1.1. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta.

7.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.4. Poderá o pregoeiro, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.12.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata do Pregão divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EBSERH-HUSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- A) SICAF;
- B) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- C) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
- D) Cadastro de Inidôneos do TCU;

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. As declarações abaixo listadas serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (**compras governamentais**), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

- A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- C) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- D) Declaração ME/EPP/Cooperativa.
- E) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- F) Declaração de concordância com as condições do edital.

8.4. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal e estadual/distrital), trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16, 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo Pregoeiro.

8.5. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

I. Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou privados, para comprovação da aptidão referente ao objeto desta licitação.

II. Registro no Ministério da Saúde do equipamento e dos reagentes.

8.7. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.16. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o e-mail pregoes.husm@ufsm.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. O Objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela EBSERH-HUSM, sob pena de decair o direito à contratação. Tal convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

9.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (pregoes.husm@ufsm.br), para que seja assinado.

9.3.2. O contrato remetido por e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornado em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. Em caso de envio de e-mail, o prazo estipulado passará a contar a partir da ocasião do envio do e-mail.



10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

10.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.5. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.6. Será considerada extinta a garantia:

10.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.6.2. Após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoes.husm@ufsm.br

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 103002201585850043, PTR(S) 109671, Fonte 6153000300, Unid. Orçam. 026443, Esfera 02, Natureza da Despesa (ND) 339039.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

13.2.2

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;
- i) Número do Contrato;

13.2.3 No campo observações informar:

- a) O regime de tributação;



b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

13.2.4 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais da EBSEH-HUSM ou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail materiaishusm@gmail.com.

13.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.5.1 não produziu os resultados acordados;

13.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.



13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente deste pregão;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.9. Às licitantes, será aplicada quando necessário, a [Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016](#), da EBSERH. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, devendo ser reparados/retificados às expensas do fornecedor no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

15.2.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.4. As demais condições de recebimento, sejam elas gerais ou específicas, bem como os prazos e locais de execução constam no Termo de Referência anexo ao edital.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do serviço fornecido.

15.6 O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para manutenção e/ou conservação do serviço prestado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. À EBSERH-HUSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.4. Caso o atraso dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra for superior a 90 (noventa) dias, fica facultada à CONTRATADA a suspensão do cumprimento das obrigações, até que seja normalizada a situação, e/ou a rescisão contratual, forte o disposto no art. 78, inciso XV da Lei nº. 8.666/93.



16.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.7. A administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame, ou da garantia contratual eventualmente exigida, o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

16.8. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br

16.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM)
Unidade de Licitações
CNPJ: 17.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

16.11. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei nº. 12.846/13).

16.12. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSERH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSERH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

Santa Maria – RS, 24 de maio de 2017.

ELAINE VERENA RESENER
Superintendente

**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
CONTRATO /

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM), inscrita no CNPJ 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representado pela sua superintendente, ELAINE VERENA RESENER e a empresa [REDACTED], com sede na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], em [REDACTED] – [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para **Locação de equipamento de bioquímica, imunologia e dosagens hormonais, com fornecimento de reagentes, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no **Processo 23541.000158/2017-14** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico Nº 039/2017**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **Locação de equipamento de bioquímica, imunologia e dosagens hormonais, com fornecimento de reagentes, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, conforme descrito no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2017** da EBSERH-HUSM, e seus anexos, como se aqui estivesse transcrito.

1.2. A EBSERH-HUSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

1.3. O Termo de Contrato é composto de **47 (quarenta e sete)** itens, apresentados na tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Locação de 2 (dois) equipamentos: Locação de equipamento analisador multiparâmetro totalmente automático, seletivo, randômico 24 horas por dia, com acesso contínuo, sistema de urgência para determinações bioquímicas e drogas, uso de amostras em tubo primário 05 a 10 ml, amostras soro, plasma, urina, <i>liquor</i> , calibração automática por longos períodos (mínimo 60 dias) ou lotes, identificação por código de barras de amostra e reagentes, com sistema de refrigeração dos reagentes, sensor de nível de reagentes, com auto diluição múltipla se necessária, reagentes prontos para uso em <i>fleck</i> , cartuchos ou similares com reconstituição automática se necessário, controle de qualidade com módulos estatísticos e gráficos. Se necessário uso de água tipo especial para o equipamento, a	Serviço de Locação.	12		



	<p>empresa deverá instalar, sistema de purificação de água junto com o equipamento e os reagentes. Os Exames (testes) abaixo deverão ser ofertados nas seguintes opções: a) um equipamento (testes imunoquímicos, drogas, enzimas, ISE) conforme descrição acima com capacidade mínimo 600 testes/hora, e um segundo equipamento com metodologias similares, ao equipamento principal do item 01, e que utilize mesmos reagentes, com capacidade mínima de 400 testes/hora.</p>				
--	---	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
2	Ácido Úrico	Teste	16.000		
3	Ácido Valpróico	Teste	500		
4	Albumina	Teste	14.000		
5	Alfa 1 Glicoproteína	Teste	800		
6	ALT(TGP)	Teste	40.000		
7	Amilase	Teste	7.200		
8	Antiestreptolisina	Teste	1.200		
9	AST (TGO)	Teste	40.000		
10	Bilirrubina Direto	Teste	25.000		
11	Bilirrubina Total	Teste	25.000		
12	C3	Teste	1.700		
13	C4	Teste	1.700		
14	Cálcio	Teste	39.000		
15	CK	Teste	9.600		
16	CK MB	Teste	6.200		
17	Cloretos	Teste	30.000		
18	Colesterol HDL	Teste	20.000		
19	Colesterol Total	Teste	24.000		
20	Creatinina	Teste	90.000		
21	DHL (LDH)	Teste	19.000		
22	Fator Reumatoide	Teste	2.000		
23	Ferro	Teste	4.400		
24	Fosfatase alcalina	Teste	24.000		
25	Fosforo	Teste	25.000		
26	Gama GT	Teste	18.000		
27	Glicose	Teste	30.000		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
28	IGA	Teste	1.500		
29	IGG	Teste	1.500		
30	IGM	Teste	1.500		
31	Lactato	Teste	4.000		
32	Lipase	Teste	6.000		
33	Lítio	Teste	3.000		
34	Magnésio	Teste	40.000		
35	Micro Albuminuria	Teste	4.000		
36	Potássio	Teste	180.000		
37	Proteína C Reativa	Teste	30.000		
38	Proteína C Ultra	Teste	10.000		
39	Proteína Liquor	Teste	2.000		
40	Proteína Urina	Teste	8.000		
41	Proteínas Totais	Teste	12.000		
42	Sódio	Teste	180.000		
43	TIBC	Teste	6.000		
44	Triglicérides	Teste	20.000		
45	Ureia	Teste	70.000		
46	Vancomicina	Teste	1.200		
47	Amônia	Teste	200		

DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

1.4. Instalação do equipamento:

1.4.1. A empresa CONTRATADA deverá instalar o equipamento, com o fornecimento de nobreak e estabilizador necessários, num prazo máximo de 20 dias após assinatura do contrato.

1.4.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o Hospital Universitário de Santa Maria, as despesas referentes à instalação do equipamento, tais como: transporte, seguro, montagem, treinamento aos técnicos do LAC, estadias de pessoal técnico e envio de manuais operacionais;

1.4.3. A CONTRATADA deverá providenciar o cabeamento para a conexão exclusiva de internet para o monitoramento à distância do equipamento, no momento da sua instalação.

1.4.4. Se o equipamento não estiver na rotina do LAC (interfaceado), a CONTRATADA deverá instalar e custear o Interfaceamento da máquina, junto à empresa Proditec, sistema SCOLA, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação do equipamento.

1.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer, caso haja necessidade, as especificações técnicas detalhadas dos protocolos de comunicação de seu equipamento, sem ônus adicional para o LAC.



1.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no período de instalação do equipamento, Orientações descritas detalhadamente sobre tratamento, acondicionamento e descarte de produtos ou resíduos gerados na realização dos testes. Estas orientações devem estar de acordo com a legislação sanitária local e com as normas vigentes da ANVISA (RDC 306, de 07/12/2004).

1.4.7. A CONTRATADA deverá manter o equipamento locado no HUSM, após o término de vigência do contrato, sem ônus adicional ao Hospital, até a completa utilização dos reagentes, caso ainda haja estoque.

1.4.8. Após o término do contrato, tendo sido autorizada formalmente a remoção do equipamento pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUSM, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para providenciar essa retirada, sem ônus adicional para o HUSM.

1.5. Manutenção preventiva e corretiva e troca de peças:

1.5.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica/manutenção para o equipamento locado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, incluindo, mão de obra, peças, deslocamento e estadias dos seus funcionários, nas seguintes condições:

- a) Manutenção preventiva semestral ou em outros prazos, conforme recomendação do fabricante.
- b) As manutenções preventivas deverão contemplar a reposição das peças de desgaste natural pelo uso.
- c) As manutenções corretivas deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado do HUSM via e-mail ou fax.
- d) Nos casos em que a manutenção corretiva exija troca de peças, o prazo para a solução do problema passa a ser de 48 horas, no máximo.

1.5.2. Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá emitir atestado de calibração, quando necessário, aferição e relatório de ocorrência, das operações realizadas e pendências, caso existirem.

1.6. Atualização do equipamento:

1.6.1. A CONTRATADA deverá manter o equipamento locado atualizado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.7. Da substituição do equipamento:

1.7.1. A CONTRATADA deverá instalar outro aparelho quando houver necessidade de retirar o equipamento locado para conserto fora do local instalado, sendo que o transporte e a responsabilidade por dano ou perda ou roubo ocorrerão por conta da mesma.

1.7.2. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 dias, após confirmação formal por parte do Laboratório, das reincidências.

1.8. Referentes à equipe técnica para atendimento ao laboratório do LAC:

1.8.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser capacitada para o atendimento das demandas de instalação e manutenções técnicas preventivas e corretivas. Deverá haver, no mínimo, um profissional com registro de responsabilidade técnica em conselho de classe pertinente, e equipe técnica sediada no Rio Grande do Sul.



1.8.2. A CONTRATADA deverá indicar Responsável Técnico da Equipe de Assistência Técnica para atendimento do equipamento, sediada no Rio Grande do Sul, com Engenheiro Técnico devidamente habilitado pelos órgãos responsáveis.

1.8.3. O treinamento deverá ser fornecido pela assessoria científica e/ou assistência técnica e ser realizado no local de instalação do equipamento.

1.8.4. O treinamento deverá abranger todo o pessoal técnico da CONTRATANTE e, portanto, deverá acontecer dentro do horário de expediente semanal previsto no LAC, de acordo com a demanda do Laboratório, com início em até 5 (cinco) dias após o equipamento ter sido instalado, testado e estar pronto para uso.

1.8.5. Deverão ser fornecidos reagentes e acessórios necessários para a realização de exames, relativos ao treinamento e validação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.8.6. Deverão ser fornecidos certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento, conforme exigência para a acreditação em auditorias externas.

1.8.7. Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.9. Fornecimento de insumos:

1.9.1. Deverão ser fornecidos os reagentes para utilização, no equipamento oferecido, conforme demanda do Laboratório de Análises Clínicas- LAC.

1.9.2. Além dos reagentes a CONTRATADA deverá fornecer, soluções, calibradores, acessórios, materiais de controle da qualidade, diluentes e quaisquer acessórios/adaptadores necessários à realização dos testes.

1.9.3. Os insumos deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação do Hospital, no Almoxarifado do HUSM de segunda a sexta feira das 08h às 17h, com prazo de validade mínima de 120 dias. O prazo de entrega deve ser de no máximo 10 dias após solicitação formal do Hospital.

1.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer rastreamento de temperatura dos reagentes e demais insumos durante todo o processo de transporte, desde seu local de armazenamento na empresa/operador logístico até a entrega no Almoxarifado Hospitalar do HUSM.

1.9.5. A CONTRATADA deverá fornecer orientações descritas detalhadamente sobre tratamento, acondicionamento e descarte de produtos ou resíduos gerados na realização de exames. Estas orientações devem estar de acordo com a legislação sanitária local e com as normas vigentes da ANVISA (RDC 306, de 07/12/2004).

1.9.6. A CONTRATADA poderá suspender a aquisição de algum reagente se surgir técnica mais específica (apurada) para algum diagnóstico.

1.10. O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O VALOR TOTAL do contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), com valor mensal de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).
- 2.2. O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 039/2017** e seus anexos.
- 3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 039/2017** e seus anexos.
- 3.8. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens cedidos por empréstimo, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.
- 3.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 039/2017**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão 039/2017, Termo de Referência e Termo de Contrato**.
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá reparar possíveis defeitos na execução do objeto contratado dentro do prazo estipulado no Termo de Contrato, quando for o caso.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 4.078, de 1990).



4.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, com número de telefone, e-mail e endereço físico.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.8. O prazo para a instalação do equipamento, após assinatura do contrato, será de **20 dias**.

4.9. Os serviços prestados que estejam fora das especificações ou considerados inadequados ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, nos termos do item 1.6.1, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM. Tal prazo indicado pela unidade solicitante deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;
- i) Número do Contrato;

5.2.2 No campo observações informar:

- a) O regime de tributação;
- b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.



5.2.3 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais da EBSERH-HUSM ou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail materiaishusm@gmail.com.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.5.1 não produziu os resultados acordados;

5.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.13.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a EBSERH-HUSM emitiu a Nota de Empenho **2017NE** [REDACTED], em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de [REDACTED], podendo a sua duração se estender até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.3. Multa, em caso de atraso na solução do atendimento técnico, no valor de valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para cada chamado não solucionado, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 (trinta) dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.



8.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.7. A administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame, ou da garantia contratual eventualmente exigida, o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$** _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21.06.93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato na EBSERH-HUSM, o servidor [REDACTED].

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Para dirimir as questões judiciais, eventuais controvérsias, bem como os casos de inadimplência, a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispuser a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

Santa Maria, [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED].

CONTRATANTE – Gerência

CONTRATADA

CONTRATANTE – Superintendência

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM).

Enviar as informações por e-mail para pregoes.husm@ufsm.br

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo e atualizado): _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações
(atualizado): _____
Nome do Representante Legal* : _____
CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Nº Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____
Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____
Nº Conta Corrente: _____

Modalidade de Garantia Contratual (se solicitada): _____

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2017****PROCESSO Nº 23541.000158/2017-14****1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto **Locação de equipamento de bioquímica, imunologia e dosagens hormonais, com fornecimento de reagentes, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, com detalhamento constante neste Termo de Referência, que faz parte do **Edital do Pregão nº 039/2017**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Essa solicitação ocorre pelo fato de o equipamento e os reagentes serem imprescindíveis para a realização de exames de bioquímica, imunologia e dosagem de drogas em pacientes do ambulatório, urgência e internados no HUSM.

2.2. O contrato de locação justifica-se pela rotina de trabalho e exigências da ANVISA e Vigilância Sanitária, de Manuais de Procedimentos Operacionais (POP's), sistema de qualidade e sistema de informática (software) de gerenciamento do Laboratório de Análises Clínicas (LAC), onde o equipamento é interfaceado à rede, o que demanda custo levado e implantação técnica complexa e demorada.

2.3. Além disso, o equipamento é de alto custo e o HUSM não dispõe de orçamento para aquisição do mesmo. Com a locação, a CONTRATADA é responsável por mantê-lo sempre atualizado, com garantia de Assistência Técnica e Científica.

2.4. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.5. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 9.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Será firmado instrumento contratual (**ANEXO I**) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

5. DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo a sua duração se estender até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, mediante aditamentos anuais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO**6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1.1. Na proposta, a empresa deverá ofertar equipamento que esteja em linha de produção, podendo ser recondicionado em condições de novo;



6.1.2. A licitante deverá informar o valor do equipamento e o registro da ANVISA dos equipamentos e reagentes;

6.1.3. Expressar a garantia de assistência técnico-científica, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM, enquanto perdurar o contrato;

6.1.4. Enviar catálogo e descrição do equipamento. Os equipamentos que não estejam na rotina do LAC deverão ser demonstrados à Equipe Técnica do LAC/EBSERH-HUSM se julgar necessário, antes do Parecer Técnico;

6.1.5. Descrever o quantitativo de kits e/ou sensor; este deve ser compatível com o número de testes licitados, bem como todo o material necessário para o funcionamento do aparelho, com fornecimento de todas as soluções, controles, calibradores e outros materiais necessários para a execução dos exames.

6.2. CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO:

6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou privados, para comprovação da aptidão referente ao objeto desta licitação.

6.2.2. Registro no Ministério da Saúde do equipamento e dos reagentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 039/2017** e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 039/2017** e seus anexos.

7.8. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens cedidos por empréstimo, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 039/2017**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão 039/2017, Termo de Referência e Termo de Contrato**.

8.1.2. A CONTRATADA deverá reparar possíveis defeitos na execução do objeto contratado dentro do prazo estipulado no Termo de Contrato, quando for o caso.

8.1.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, com número de telefone, e-mail e endereço físico.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

8.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.8. O prazo para a instalação do equipamento, após assinatura do contrato, será de **20 dias**.

8.9. Os serviços prestados que estejam fora das especificações ou considerados inadequados ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, nos termos do item 9.4.1, sem qualquer ônus para a EBSERH-HUSM. Tal prazo indicado pela unidade solicitante deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas neste Termo de Referência.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1. O Termo de Referência é composto de **47 (quarenta e sete)** itens.

9.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados na tabela a seguir.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
1	Locação de 2 (dois) equipamentos: Locação de equipamento analisador multiparâmetro totalmente automático, seletivo, randômico 24 horas por dia, com acesso contínuo, sistema de urgência para determinações bioquímicas e drogas, uso de amostras em tubo primário 05 a 10 ml, amostras soro, plasma, urina, <i>liquor</i> , calibração automática por longos períodos (mínimo 60 dias) ou lotes, identificação por código de barras de amostra e reagentes, com sistema de refrigeração dos reagentes, sensor de nível de reagentes, com auto diluição múltipla se necessária, reagentes prontos para uso em <i>fleck</i> , cartuchos ou similares com reconstituição automática se necessário, controle de qualidade com módulos estatísticos e gráficos. Se necessário uso de água tipo especial para o equipamento, a empresa deverá instalar, sistema de purificação de água junto com o equipamento e os reagentes. Os Exames (testes) abaixo deverão ser ofertados nas seguintes opções: a) um equipamento (testes imunoquímicos, drogas, enzimas, ISE) conforme descrição acima com capacidade mínimo 600 testes/hora, e um segundo equipamento com metodologias similares, ao equipamento principal do item 01, e que utilize mesmos reagentes, com capacidade mínima de 400 testes/hora.	Serviço de Locação.	12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
2	Ácido Úrico	Teste	16.000
3	Ácido Valpróico	Teste	500
4	Albumina	Teste	14.000
5	Alfa 1 Glicoproteína	Teste	800
6	ALT(TGP)	Teste	40.000
7	Amilase	Teste	7.200
8	Antiestreptolisina	Teste	1.200
9	AST (TGO)	Teste	40.000
10	Bilirrubina Direto	Teste	25.000
11	Bilirrubina Total	Teste	25.000
12	C3	Teste	1.700
13	C4	Teste	1.700
14	Cálcio	Teste	39.000
15	CK	Teste	9.600
16	CK MB	Teste	6.200
17	Cloretos	Teste	30.000
18	Colesterol HDL	Teste	20.000
19	Colesterol Total	Teste	24.000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
20	Creatinina	Teste	90.000
21	DHL (LDH)	Teste	19.000
22	Fator Reumatoide	Teste	2.000
23	Ferro	Teste	4.400
24	Fosfatase alcalina	Teste	24.000
25	Fosforo	Teste	25.000
26	Gama GT	Teste	18.000
27	Glicose	Teste	30.000
28	IGA	Teste	1.500
29	IGG	Teste	1.500
30	IGM	Teste	1.500
31	Lactato	Teste	4.000
32	Lipase	Teste	6.000
33	Lítio	Teste	3.000
34	Magnésio	Teste	40.000
35	Micro Albuminuria	Teste	4.000
36	Potássio	Teste	180.000
37	Proteína C Reativa	Teste	30.000
38	Proteína C Ultra	Teste	10.000
39	Proteína Liquor	Teste	2.000
40	Proteína Urina	Teste	8.000
41	Proteínas Totais	Teste	12.000
42	Sódio	Teste	180.000
43	TIBC	Teste	6.000
44	Triglicerídeos	Teste	20.000
45	Ureia	Teste	70.000
46	Vancomicina	Teste	1.200
47	Amônia	Teste	200

DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

9.3. Instalação do equipamento:

9.3.1. A empresa CONTRATADA deverá instalar o equipamento, com o fornecimento de nobreak e estabilizador necessários, num prazo máximo de 20 dias após assinatura do contrato.

9.3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o Hospital Universitário de Santa Maria, as despesas referentes à instalação do equipamento, tais como: transporte, seguro, montagem, treinamento aos técnicos do LAC, estadias de pessoal técnico e envio de manuais operacionais;



9.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar o cabeamento para a conexão exclusiva de internet para o monitoramento à distância do equipamento, no momento da sua instalação.

9.3.4. Se o equipamento não estiver na rotina do LAC (interfaceado), a CONTRATADA deverá instalar e custear o Interfaceamento da máquina, junto à empresa Proditec, sistema SCOLA, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação do equipamento.

9.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer, caso haja necessidade, as especificações técnicas detalhadas dos protocolos de comunicação de seu equipamento, sem ônus adicional para o LAC.

9.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no período de instalação do equipamento, Orientações descritas detalhadamente sobre tratamento, acondicionamento e descarte de produtos ou resíduos gerados na realização dos testes. Estas orientações devem estar de acordo com a legislação sanitária local e com as normas vigentes da ANVISA (RDC 306, de 07/12/2004).

9.3.7. A CONTRATADA deverá manter o equipamento locado no HUSM, após o término de vigência do contrato, sem ônus adicional ao Hospital, até a completa utilização dos reagentes, caso ainda haja estoque.

9.3.8. Após o término do contrato, tendo sido autorizada formalmente a remoção do equipamento pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUSM, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para providenciar essa retirada, sem ônus adicional para o HUSM.

9.4. Manutenção preventiva e corretiva e troca de peças:

9.4.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica/manutenção para o equipamento locado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, incluindo, mão de obra, peças, deslocamento e estadias dos seus funcionários, nas seguintes condições:

- a) Manutenção preventiva semestral ou em outros prazos, conforme recomendação do fabricante.
- b) As manutenções preventivas deverão contemplar a reposição das peças de desgaste natural pelo uso.
- c) As manutenções corretivas deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado do HUSM via e-mail ou fax.
- d) Nos casos em que a manutenção corretiva exija troca de peças, o prazo para a solução do problema passa a ser de 48 horas, no máximo.

9.4.2. Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá emitir atestado de calibração, quando necessário, aferição e relatório de ocorrência, das operações realizadas e pendências, caso existirem.

9.5. Atualização do equipamento:

9.5.1. A CONTRATADA deverá manter o equipamento locado atualizado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.6. Da substituição do equipamento:

9.6.1. A CONTRATADA deverá instalar outro aparelho quando houver necessidade de retirar o equipamento locado para conserto fora do local instalado, sendo que o transporte e a responsabilidade por dano ou perda ou roubo ocorrerão por conta da mesma.



9.6.2. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 dias, após confirmação formal por parte do Laboratório, das reincidências.

9.7. Referentes à equipe técnica para atendimento ao laboratório do LAC:

9.7.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser capacitada para o atendimento das demandas de instalação e manutenções técnicas preventivas e corretivas. Deverá haver, no mínimo, um profissional com registro de responsabilidade técnica em conselho de classe pertinente, e equipe técnica sediada no Rio Grande do Sul.

9.7.2. A CONTRATADA deverá indicar Responsável Técnico da Equipe de Assistência Técnica para atendimento do equipamento, sediada no Rio Grande do Sul, com Engenheiro Técnico devidamente habilitado pelos órgãos responsáveis.

9.7.3. O treinamento deverá ser fornecido pela assessoria científica e/ou assistência técnica e ser realizado no local de instalação do equipamento.

9.7.4. O treinamento deverá abranger todo o pessoal técnico da CONTRATANTE e, portanto, deverá acontecer dentro do horário de expediente semanal previsto no LAC, de acordo com a demanda do Laboratório, com início em até 5 (cinco) dias após o equipamento ter sido instalado, testado e estar pronto para uso.

9.7.5. Deverão ser fornecidos reagentes e acessórios necessários para a realização de exames, relativos ao treinamento e validação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.7.6. Deverão ser fornecidos certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento, conforme exigência para a acreditação em auditorias externas.

9.7.7. Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.8. Fornecimento de insumos:

9.8.1. Deverão ser fornecidos os reagentes para utilização, no equipamento oferecido, conforme demanda do Laboratório de Análises Clínicas- LAC.

9.8.2. Além dos reagentes a CONTRATADA deverá fornecer, soluções, calibradores, acessórios, materiais de controle da qualidade, diluentes e quaisquer acessórios/adaptadores necessários à realização dos testes.

9.8.3. Os insumos deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação do Hospital, no Almoxarifado do HUSM de segunda a sexta feira das 08h às 17h, com prazo de validade mínima de 120 dias. O prazo de entrega deve ser de no máximo 10 dias após solicitação formal do Hospital.

9.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer rastreamento de temperatura dos reagentes e demais insumos durante todo o processo de transporte, desde seu local de armazenamento na empresa/operador logístico até a entrega no Almoxarifado Hospitalar do HUSM.

9.8.5. A CONTRATADA deverá fornecer orientações descritas detalhadamente sobre tratamento, acondicionamento e descarte de produtos ou resíduos gerados na realização de exames. Estas orientações devem estar de acordo com a legislação sanitária local e com as normas vigentes da ANVISA (RDC 306, de 07/12/2004).

9.8.6. A CONTRATADA poderá suspender a aquisição de algum reagente se surgir técnica mais específica (apurada) para algum diagnóstico.



9.9. O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. Multa, em caso de atraso na solução do atendimento técnico, no valor de valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para cada chamado não solucionado, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 (trinta) dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.

11.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.